



## PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 060.2025.110.01**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**PREGÃO nº 060.2025- Pregão (Sistema Registro de Preços)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, com sede na Av. Lago azul, Centro, em Água Azul do Norte, Estado do Pará, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Processo Licitatório nº 060.2025.110.01, na modalidade Pregão SRP nº 060/2025, conforme o que se segue:

### 1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

#### 10.20. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.20.1. Prova de que a empresa possui atestado (s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total descrito no relatório/planilha no Anexo I, a prestação dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. Poderá ser apresentado vários atestados, os quais serão somados para comprovação da exigência de 50% (cinquenta por cento).

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação e quantitativos dos serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.20.2. Declaração que manterá, durante toda vigência da contratação, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, garagem para depósito dos veículos, lavagem e oficina mecânica, além de um ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no Município de Agua Azul do Norte-PA, à sua expensas, devidamente registrado nos órgãos e repartições públicas exigidos por lei, com endereço fixo e telefone (fixo e/ou celular), a fim de estabelecer uma comunicação pessoal e sanar quaisquer dúvidas entre empregado e contratado referente à prestação dos serviços, eximindo o ente público de qualquer responsabilidade, sendo ônus ou bônus na relação



funcionário/empresa, bem como, pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

10.20.3. Prova de posse ou propriedade que comprove, no mínimo, possuir 50% (cinquenta por cento) de frota de cada lote/item disponível para prestação imediata dos serviços, baseado nos veículos exigidos no Termo de Referência, Anexo I.I, podendo ser através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Licitante ou por documento particular, como por exemplo contrato de compra e venda ou locação. No caso de documento particular deverá ser anexado cópia do CRLV.

10.20.4. O Município de Água Azul do Norte-PA, Através de seu pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste instrumento convocatório e lei 14.133/2021. a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado.

**DECLARAÇÕES** – As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as declarações abaixo:

10.19.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade; (Anexo III)

10.19.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (Anexo IV)

10.19.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo V)

10.19.3. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (Anexo VI)

10.19.4. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VII)

10.19.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VIII)

10.19.7 Declaração de Não Parentesco (Anexo IX);



10.19.8. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

10.19.9. Declaração de que o transporte ficará à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para periódicas fiscalizações e diligências.

10.19.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.20.11. Declaração Autorizando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para Investigações Complementares.

10.21.12. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.22.13. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

10.23. Vistoria:

10.23.1. Atestado de Visita Técnica, em nome da empresa, emitido por esta Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

10.23.2. A visita técnica tem por objetivo esclarecer qualquer dúvida que se possa ter em relação ao local da prestação do serviço, para que a área rural e as diversidades dos caminhos não sirvam de pretexto para descumprimento contratual ou pedido de reajuste.

10.23.3. A visita técnica deverá ser agendada e será realizada em até 48 horas antes da data do certame, durante horário de expediente deste poder executivo, e será feita pelo Responsável da licitante ou credenciado por ela.

10.24.4. solicita interesse pelo e-mail: [sec.educacao17@gmail.com](mailto:sec.educacao17@gmail.com) no dia 05 de janeiro de 2026, sendo disponibilizado o senhor, DEUSMIR LUIZ GONÇALVES para acompanhar as visitas técnica as rotas no dia 06 de janeiro de 2026.

10.24.5. Para realização da visita técnica o representante da empresa deverá se apresentar com cópia do contrato social, cópia dos documentos pessoais, se proprietário, ou de procuração de representante com poderes para realizar a visita técnica.

10.25.5. Este Documento indispensável deverá ser incluído no envelope "Documentação".

## II.TEXTO CORRETO ALTERADO:

10.20. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.20.1. Prova de que a empresa possui atestado (s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total descrito no relatório/planilha no Anexo I, a prestação dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO,



exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. Poderá ser apresentado vários atestados, os quais serão somados para comprovação da exigência de 50% (cinquenta por cento).

- a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação e quantitativos dos serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

~~10.20.2. Declaração que manterá, durante toda vigência da contratação, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, garagem para depósito dos veículos, lavagem e oficina mecânica, além de um ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no Município de Água Azul do Norte-PA, à sua expensas, devidamente registrado nos órgãos e repartições públicas exigidos por lei, com endereço fixo e telefone (fixo e/ou celular), a fim de estabelecer uma comunicação pessoal e sanar quaisquer dúvidas entre empregado e contratado referente à prestação dos serviços, eximindo o ente público de qualquer responsabilidade, sendo ônus ou bônus na relação funcionário/empresa, bem como, pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.~~

~~10.20.3. Prova de posse ou propriedade que comprove, no mínimo, possuir 50% (cinquenta por cento) de frota de cada lote/item disponível para prestação imediata dos serviços, baseado nos veículos exigidos no Termo de Referência, Anexo I.I, podendo ser através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Licitante ou por documento particular, como por exemplo contrato de compra e venda ou locação. No caso de documento particular deverá ser anexado cópia do CRLV.~~

10.20.4. O Município de Água Azul do Norte-PA, Através de seu pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e solicitar documentos complementares de caso por vier precisar para comprovação legal da empresa arrematante, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste instrumento convocatório e lei 14.133/2021. a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência



da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado.

**DECLARAÇÕES** – As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as declarações abaixo:

10.19.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade; (Anexo III)

10.19.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (Anexo IV)

10.19.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo V)

10.19.3. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (Anexo VI)

10.19.4. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VII)

10.19.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VIII)

10.19.7 Declaração de Não Parentesco (Anexo IX);

10.19.8. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

10.19.9. Declaração de que o transporte ficará à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para periódicas fiscalizações e diligências.

10.19.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.20.11. Declaração Autorizando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para Investigações Complementares.

10.21.12. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



10.22.13. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

10.23. Vistoria:

10.23.1. Atestado de Visita Técnica, em nome da empresa, emitido por esta Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

10.23.2. A visita técnica tem por objetivo esclarecer qualquer dúvida que se possa ter em relação ao local da prestação do serviço, para que a área rural e as diversidades dos caminhos não sirvam de pretexto para descumprimento contratual ou pedido de reajuste.

10.23.3. A visita técnica deverá ser agendada, tendo o responsável totalmente disponível para atender os representantes legais da empresa ou credenciado por ela, e será realizada durante horário de expediente deste poder executivo;

10.24.4. A EMPRESA solicitará via e-mail oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO: [sec.educacao17@gmail.com](mailto:sec.educacao17@gmail.com), no dia 16 de janeiro de 2026, sendo disponibilizado o senhor, DEUSMIR LUIZ GONÇALVES para acompanhar as visitas técnica nas rotas no dia 19 de janeiro de 2026. **Obs: as visitas realizadas ate a data de hoje será aceita por esta comissão como validas.**

10.24.5. Para realização da visita técnica o representante da empresa deverá se apresentar com cópia do contrato social, cópia dos documentos pessoais, se proprietário, ou de procuração de representante com poderes para realizar a visita técnica.

~~10.25.5. Este Documento indispensável deverá ser incluído no envelope “Documentação”.~~

**OBS: NÃO SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA PROPOSTA.**

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 55. § 1º da Lei 14.133/21:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **3 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO E LOCAIS:**

Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados, sob pena de preclusão do direito de participação:

**1.0** A data prefixada da abertura do certame do Pregão Eletrônico n.º 060/2025, tendo em vista que a data atende legalmente o prazo para a apresentação das propostas e documentação, sendo esta: **Às 10h00min do dia 23 de janeiro de 2026, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

## **4 – DOS ANEXOS DO EDITAL ORIGINAL**



29. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: II: Modelo de Proposta de preços e **MODELO DE PROPOSTA.**

Anexo III: Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade

Anexo IV: Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo V: Modelo declaração de reserva de cargos

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Anexo VIII: Modelo de declaração de propostas econômicas;

Anexo IX: Modelo de declaração não parentesco Anexo X: Minuta de ata de registro de preço

Anexo XI: Minuta do contrato

28.2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com).

29.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Xinguara/PA.

## 21 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Água Azul do Norte-PA, 09 de janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**WESLEY SOARES DA SILVA**  
**PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**DECRETO N.º 029/GPMAAN/2024 DE 19 DE Fevereiro DE 2024**